LEI Nº 1.712

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A PERMUTAR COM JOSÉ MÁRCIO DE ABREU, ÁREAS QUE MENCIONA.

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal, autorizado a permutar com JOSÉ MÁRCIO DE ABREU, áreas destinadas à abertura de rua para ligar as ruas Comandante Apolino com Frederico Ozanan, situadas no Bairro Jardim Floresta, neste município.

Art. 2º - José Márcio de Abreu, oferecerá à municipalidade em contrapartida, uma área de terreno situada no Bairro " Jardim Floresta", à rua Cel. Alvim de Menezes, entre os prolongamentos das ruas Comandante Apolino e Frederico Ozanan, com área de 297 m2, com frontando pela frente com a dita rua, do lado direito com o perau - tante, de outro com sucessores de José Solar, sendo parte do imóvel da zona 14, quadra 25, lote 194, sl 00 da planta cadastral da cidade conforme registro nº 5.1.989, do Cartório de Registro de Comarca.

Art. 3º - A área da Prefeitura, objeto da permuta é a seguinte:

- Terreno com área de 369,00 m2 situado no Bairro Jardim " Floresta, confrontando pela frente com a rua projetada, pelos fun -

dos com o permutante, do lado direito com o prolongamento da Rua Frederico Osanan, do lado esquerdo com a Rua Cândido Alvim de Menezes.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 01 de março de 1989.

Dr. João Batista Soares da Silva
Prefeito Municipal